

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO
Sobre a execução orçamental do
4.º Trimestre de 2023

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	9
a) Receita	9
b) Despesa	11
VII. CONCLUSÕES	12

I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2023), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 4.º Trimestre de 2023.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 31 de dezembro de 2023.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 31 de dezembro de 2023.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 31 de dezembro de 2023, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.

II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, (alterado pela Lei 17/2022, de 17 de agosto) surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

Em 17 de agosto de 2022 foi publicada a Lei n.º 17/2022 que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 31 de dezembro de 2023;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 4.º trimestre de 2023.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da AdC o *"conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual."*

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em dezembro de 2023 têm por base o orçamento aprovado.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido.

V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 31 de dezembro de 2023.

(Euros)

DESCRIÇÃO	dez/22	dez/23	
	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	3.830.325	7.135.803	86,30%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	12.493.494	12.428.562	-0,52%
TOTAL RENDIMENTOS	16.323.819	19.564.365	19,85%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	1.868.516	2.337.900	25,12%
Serviços Especializados	791.339	1.215.651	53,62%
Materiais de consumo	63.272	86.610	36,89%
Energia e fluídos	72.950	85.258	16,87%
Deslocações, estadas e transportes	125.512	129.289	3,01%
Serviços diversos	815.444	821.092	0,69%
GASTOS COM O PESSOAL	7.252.167	7.437.072	2,55%
IMPARIDADE	377.388	0	-100,00%
OUTROS GASTOS E PERDAS	11.413	10.154	-11,03%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	222.260	209.121	-5,91%
TOTAL GASTOS	9.731.745	9.994.247	2,70%
RESULTADO OPERACIONAL	6.592.074	9.570.118	45,18%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	7.604	7.583	-0,28%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0,00%
RESULT.ANTES IMPOSTOS	6.599.678	9.577.701	45,12%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	6.599.678	9.577.701	45,12%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta um aumento de 86,30%, essencialmente devido ao acréscimo das multas registadas e ao aumento das notificações das operações de concentração no ano de 2023, em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos e ganhos registam uma diminuição insignificante de 0,52% face a igual período de 2022, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das entidades reguladoras setoriais.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam um aumento de 25,12% face a igual período de 2022, que se justificam, essencialmente, com o reforço das contratações de trabalhos especializados e da realização de diversas iniciativas de promoção da concorrência.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 74,4% do total dos gastos, verificou-se um acréscimo de cerca de 2,55% face a igual período de 2022, resultado da atualização das remunerações, para o ano de 2023, aprovada pelo Governo.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.

As alterações de execução orçamental da despesa e da receita encontram-se adequadamente preparadas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nelas constante é coerente com a execução da respetiva receita e despesa, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

Orçamento Receita 2023 (Euros)				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	1.273.772	1.231.271	42.501	96,66%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	3.346.438	3.346.437	1	100,00%
Juros - Administração Central - IGCP	7.584	7.583	1	99,99%
União Europeia - Instituições	18.634	18.634	0	100,00%
Reposições não abatidas nos pagamentos	10.741	10.740	1	99,99%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	12.393.183	12.393.182	1	100,00%
TOTAL	17.050.352	17.007.848	42.504	99,75%
Saldo da Gerência Anterior	43.272.120	43.272.119	1	100,00%
TOTAL Geral	60.322.472	60.279.967	42.505	99,93%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 4.º trimestre de 2023 uma execução de 99,75%, excluindo o saldo da gerência anterior. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 100%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 72,87% dos valores cobrados, exceto o saldo da gerência anterior.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das Entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2023			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 31/12/2023	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.236.082	1.236.082	100,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.433.364	1.433.364	100,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	6.070.644	6.070.644	100,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	744.309	744.309	100,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	1.171.107	1.171.107	100,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	80.825	80.825	100,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	358.813	358.813	100,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	558.380	558.380	100,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	739.659	739.659	100,00%
TOTAL	12.393.183	12.393.183	100,00%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar que o valor orçamentado e transferido pela ASF não corresponde ao valor apurado pela AdC aquando da elaboração do projeto de orçamento para 2023, verificando-se uma diferença no valor de 449.823€ que se encontra em análise.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)

Descrição	Orçamento despesa 2023						
	Orçamento corrigido	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
				Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	7 770 445	7 410 841	7 667 086	359 604	103 359	95,37%	98,67%
Remunerações certas e permanentes	5 848 233	5 660 324	5 816 397	187 909	31 836	96,79%	99,46%
Abonos variáveis ou eventuais	392 756	339 528	344 645	53 228	48 111	86,45%	87,75%
Segurança Social	1 529 456	1 410 989	1 506 044	118 467	23 412	92,25%	98,47%
Aquisição de bens e serviços	2 626 284	2 392 933	2 392 933	233 351	233 351	91,11%	91,11%
Aquisição de bens	133 726	102 801	102 801	30 925	30 925	76,87%	76,87%
Aquisição de serviços	2 492 558	2 290 132	2 290 132	202 426	202 426	91,88%	91,88%
Juros e Outros encargos	1 000	365	365	635	635	36,53%	36,53%
Transferências Correntes	5 000	5 000	5 000	0	0	100,00%	100,00%
Outras Despesas Correntes	38 162	4 741	4 741	33 421	33 421	12,42%	12,42%
Investimentos	217 959	217 958	217 958	1	1	100,00%	100,00%
Ativos Financeiros	6 318 785	6 318 785	6 318 785	0	0	100,00%	100,00%
TOTAL	16 977 635	16 350 624	16 606 869	627 011	370 766	96,31%	97,82%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve um grau de execução face ao orçamento corrigido de 96,31%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 97,82%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 73,87% do total das despesas realizadas, exceto os ativos financeiros.

VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 4.º Trimestre de 2023.

Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 4.º Trimestre de 2023, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 22 de março de 2024

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda.
Registo na OROC n.º 87
Registo na CMVM n.º 20161415


Representada por
João Paulo Mendes Marques
Registo na OROC n.º 1440
Registo na CMVM n.º 20161050